

se a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal."

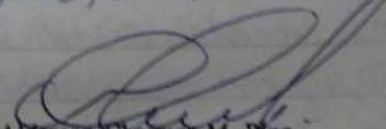
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, em 22 de setembro de 2010



Lauro Alves Jardim  
Prefeito Municipal



Alderson Charnes M. Pina  
Secretário de Administração

Lei nº 639/2010

De: 08/11/2010

"Dispõe sobre autorização para celebração de convênio de cooperação entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Bertópolis, visando a manutenção das atividades de segurança e contém outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Bertópolis aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Bertópolis, visando a manutenção das atividades de segurança no âmbito municipal.

Art. 2º - Para atender ao disposto nesta lei, serão utilizadas os recursos de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Considerando que a manutenção de segurança é uma ação permanente, os orçamentos futuros consignarão recursos visando a satisfação dessas atividades em convênio.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, em 08 de novembro 2010



Lauro Alves Jardim  
Prefeito Municipal



Alderson Charles M. Pina  
Secretário de Administração

Lei nº 640/2010  
De: 02/12/2010

Ratifica o Protocolo de intenções firmado entre os municípios das Macro Regiões de Saúde Nordeste/Jequitinhonha, objetivando a constituição do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Rede de Urgência, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

O Prefeito Municipal de Bertópolis - MA. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios das Macro Regiões de Saúde Nordeste/Jequitinhonha, objetivando a constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde